

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PROFESSOR AUXILIAR - ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL

O Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino – Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais torna público o Edital de Atribuição de Aulas EM CARÁTER EMERGENCIAL aos inscritos no Processo Seletivo de atribuição de classes/aulas 2026, nos termos da Resolução SEDUC Nº 03/2026 e Portaria DIPES nº 5, de 15 de janeiro de 2026, para atuação como **PROFESSOR AUXILIAR- ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL**, a se realizar na data e horário, descritos abaixo:

Data: 05/02/2026

Horário: 14h

Local: Unidade Regional de Ensino - Taquaritinga

ATENÇÃO: Ordem de prioridade para a atribuição para Professor Auxiliar:

- 1. Docentes classificados para atuação na Educação Especial;**
- 2. Docentes classificados para atuação em Classe;**
- 3. Docentes das demais áreas de atuação, com habilitação ou autorização em Educação Especial, de acordo com o contido no item IX deste Edital;**
- 4. Docentes das demais áreas de atuação.**

SALDO DE AULAS

ESCOLA	MUNICÍPIO	SALDO	SÉRIE	PERÍODO
EE Francisco Sales de Almeida Leite	Fernando Prestes	40 aulas – 2 blocos de 20 aulas	3ª série B	Integral
EE Dom Gastão Liberal Pinto	Taquaritinga	40 aulas – 2 blocos de 20 aulas	8º ano A	Integral

Disposições Gerais

- I. O presente Edital destina-se à atribuição de aulas de Professor Auxiliar, para suporte e acompanhamento pedagógico, sendo desenvolvido como estratégia pedagógica voltada à inclusão do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, nas classes comuns do ensino regular, ao fomento da cultura inclusiva e à adoção de práticas inclusivas nas escolas do Ensino Fundamental e Médio, conforme legislação vigente;
- II. A participação do candidato na Sessão de Atribuição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, de acordo com as legislações vigentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

III. O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) – assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente;

IV. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS;

V. Os saldos das aulas de Professor Auxiliar serão disponibilizados no início da sessão de atribuição, que será realizada de forma presencial na Unidade Regional de Ensino de Taquaritinga - SP.

VI. A atribuição de aulas de Professor Auxiliar terá por objetivo exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, jurisdicionadas a esta URE e terá **vigência semestral**;

VII. Ordem de prioridade para a atribuição:

5. Docentes classificados para atuação na Educação Especial;
6. Docentes classificados para atuação em Classe;
7. Docentes das demais áreas de atuação, com habilitação ou autorização em Educação Especial, de acordo com o contido no item IX deste Edital;
8. Docentes das demais áreas de atuação.

VIII. O Interessado deverá comparecer com documento pessoal, diploma e histórico da formação em Educação Especial;

IX. Requisitos para atuar na Educação Especial em concordância com a Indicação CEE 213/2021:

1 – HABILITADOS: os portadores de diploma de:

1. a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
2. b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
3. c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área de deficiência (ou da necessidade especial);
4. d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
5. e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
6. f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
7. g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para área de deficiência auditiva;
8. h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;

9. i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;

10. j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

2 – QUALIFICADOS: os portadores de diploma de:

1. a) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificação em Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

2. b) Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

3. c) Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

4. d) Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE/2009;

5. e) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;

6. f) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;

7. g) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

8. h) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área de Deficiência Auditiva;

9. i) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para área de Deficiência Auditiva;

10. j) Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;

11. k) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009.

3 – ESTUDANTES DE:

1. a) Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva;

2. b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);

3. c) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva. Observação: Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas no histórico escolar.

4 – OS PORTADORES DE:

1. a) Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas nesta disciplina.

2. b) Diploma de Tecnólogo, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas nesta disciplina.

Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2026.